

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º BATALHÃO DE CAÇADORES
36ª Batalhão de Infantaria / 1 8 8 9
BATALHÃO MARECHAL CASTELLO BRANCO

TERMO DE ABERTURA – PROCESSO DE AQUISIÇÃO
NUP: 64022.005649/2023-46

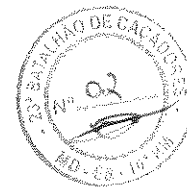
Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei Nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e cumprindo determinação do Ordenador de Despesa do 23º Batalhão de Caçadores, autuo nesta data, o processo do Ordenador de Despesas à parte requisitória nº 107/2023 do Almoxarifado de vinte e nove de junho de 2023, do 23º Batalhão de Caçadores.

Fortaleza, CE 29 de junho de 2023

REGINALDO VITÓRIO DE SOUSA – 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - 23º BC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º BATALHÃO DE CAÇADORES
36º Batalhão de Infantaria / 1889
BATALHÃO MARECHAL CASTELLO BRANCO



Requisição nº 107 – Almox
EB: 64022.005649/2023-46

Fortaleza-CE, 29 de junho de 2023

Do Encarregado do Setor de Material

Ao Fiscal Administrativo

Assunto: Troféus, medalhas e placas de homenagem

Ref: Art 13 da IG 12-02

Nos termos do contido no Art 13 da IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas (OD) no sentido de aprovar a aquisição de troféus, medalhas e placas de homenagem conforme discriminação abaixo, destinado(s) ao cumprimento das diversas missões do Batalhão.

PLANO DE GESTÃO ORGANIZACIONAL 10ª RM 2020-2023

OBJETIVO ESTRATÉGICO ORGANIZACIONAL ENVOLVIDO: OE Nr 4 –Aumentar a efetividade na gestão do bem público.

AÇÃO/PROCESSO/PROJETO: Aquisição de troféus, medalhas e placas de homenagem o Curso de Formação e Graduação de Sargentos.

JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE: Apoiar a OM, os materiais adquiridos serão usados para atender as demandas das competições desportivas do Curso de Formação e Graduação de Sargentos.

INDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

() DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO Art 74 DA LEI 14.133/21

EMPRESA: M A DA SILVA DO VALE			CNPJ: 34.361.175.0001-46		
Item	Descrição	Und	Qnt	Valor Unt	Valor Total
1	TROFÉU	und	20	R\$ 74,50	R\$ 1.490,00
2	MEDALHA	und	150	R\$ 9,49	R\$ 1.423,50
3	PLACA HOMENAGEM	und	17	R\$ 120,00	R\$ 2.040,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.953,50

(Fl nº 1 da Requisição nº 107 – ALMX de 29 JUN 2023)

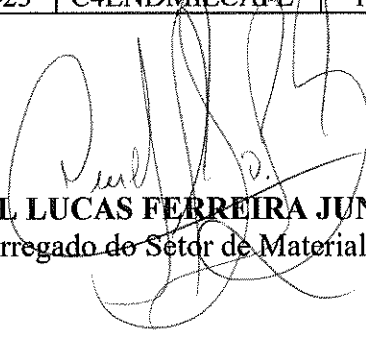
**IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS EXISTENTES:**

- () NÃO TEM CRÉDITO, INCLUIR NA LISTA DE NECESSIDADES
(X) TEM CRÉDITO

TIPO DE EMPENHO:

- () ORDINÁRIO
() ESTIMATIVO
() GLOBAL

NC Nº 2023NC001262, DE 25ABR23						
UG	NC	PTRES	PI	UGR	ND	Fonte Pagadora
160044	2023NC001262	171423	C4ENDMILCAPE	160503	339031	1000000000

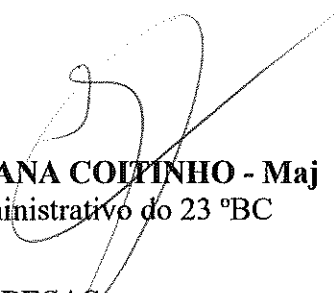

MACIEL LUCAS FERREIRA JUNIOR – 2º Ten
Encarregado do Setor de Material do 23º BC

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO E DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Parecer do Fiscal Administrativo sobre a requisição constante no Requisição nº 107-Almox, de 29 de junho de 2023:

- (X) FAVORÁVEL à aquisição/contratação solicitada e ratifico a necessidade apresentada.
() DESFAVORÁVEL, tendo em vista:

Fortaleza-CE, _____ de _____ de 2023.


GLAUCO VIANA COITINHO - Maj
Fiscal Administrativo do 23º BC

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Reconheço a necessidade, autorizo a aquisição/contratação e determino a abertura do processo correspondente, nos termos do Requisição nº 107-Almox, de 29 de junho de 2023.

(Fl nº 2 da Requisição nº 107 – ALMX de 29 JUN 2023)

2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor, utilizando-se para isso o processo administrativo indicado pelo requisitante.

3. Para fins do Art 38 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, empregar os recursos conforme solicitado pelo requisitante.

Fortaleza-CE, 29 de JUNHO de 2023.

JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO – Cel
Ordenador de despesas do 23º BC



Razão Social da Empresa: M A DA SILVA DO VALE

Endereço: Rua Vitória 1000 A BAIRRO: HENRIQUE JORGE FORTALEZA CE CEP: 60521-971

Telefone: 85-989488188

Responsável MARCIANA ALVES

CPF: 001.128.893.01

Empresa optante pelo Simples Nacional

E-mail: dmadovale@gmail.com

CNPJ: 34.361.175.0001.46

Bradesco: AG 0649-1 CC 0063401-8

AO 23º BATALHÃO DE CAÇADORES

Aos cuidados do Sr. (a) Pregoeiro (a)

Modalidade: Pregão eletrônico

Prazo de validade: 30 dias

OBJETO: Material de homenagem.

Proposta de Preços

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID DE MEDIDA	VR UNI	QDE	Fabricante	Marca	VALOR TOTAL
01	TROFÉU EM ACRILICO 3MM NAS DIMENSÕES DE 11 CM LARG X 20 CM ALT. COM APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL (TROFÉU E BASE EM ACRILICO) ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	UNID	74,50	20	Própria	Própria	1.490,00
02	MEDALHA EM ACRILICO 3MM COM IMPRESSÃO DIGITAL INVERTIDA OU IMPRESSÃO UV TAM 6CM X 5 CM, ACOMPANHA FITA EM CETIM PERSONALIZADA. ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	UNID	9,49	150	Própria	Própria	1.423,50
03	PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, OU IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO 17X 23 CM. ACOMPANHA ESTOJO APROPRIADO EM VELUDO.	UNID	120,00	17	Própria	Própria	2.040,00
	VALOR GLOBAL						4.953,50

VALOR TOTAL: QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Na proposta estão incluso todos os custos como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado. Inclusive a margem de lucro.

- Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal, conforme determinação contida no art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, com nova redação dada pela Resolução nº 09(06/12/2005).

8- Declaro que não será permitido qualquer espécie de interferência por parte da Contratante, por intermédio de seus agentes públicos, na gestão de recursos humanos da Contratada, especialmente na seleção de nossos profissionais afetos à prestação dos respectivos serviços.

Fortaleza – Ce29/06/2023

Marciana Alves da Silva do vale

CPF: 001.128.893.01

marciana alves
da silva do
vale

MARCIANA ALVES DA SILVA DO VALE
EMPRESARIA

M A DA SILVA DO VALE
34.361.175/0001-46

Alfaiataria EB O atirador
CNPJ: 10.344.473/0001-60
Rua Barão do Rio Branco, 3070
1º piso loja Alto 13



AO 23º BATALHÃO DE CAÇADORES
Prazo de validade: 30 dias

ORÇAMENTO DE SERVIÇO

Item	Especificação	Und	Qtde	Preço Unit	Preço Total
1	Descrição: PLACA DE HOMENAGEM Descrição Complementar: Placa em acrílico, arte fornecida pelo contratante, com gravação em baixo relevo ou impressão digital, tamanho 17 x 23cm, em estojo apropriado em veludo preto.	Und	17	R\$ 138,00	R\$ 2.346,00
2	Descrição: MEDALHA Descrição Complementar: Medalha em acrílico com fita em cetim personalizada, arte fornecida pelo contratante, na espessura de 3 mm, impressão digital invertida, nas dimensões de 6 cm x 5 cm.	Und	150	R\$ 19,90	R\$ 2.985,00
3	Descrição: TROFÉU Descrição Complementar: troféu em acrílico, arte fornecida pelo contratante, na espessura de 3 mm, nas dimensões de 11 cm x 20 cm, aplicação em adesivo vinil. Todo o troféu em acrílico.	Und	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
TOTAL GERAL.....					R\$ 6.931,00

Fortaleza/CE, 28 de junho de 2023


Responsável

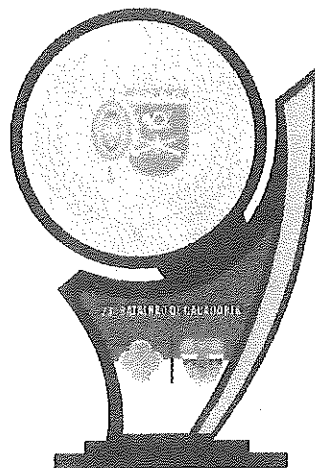
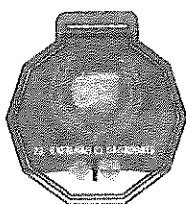
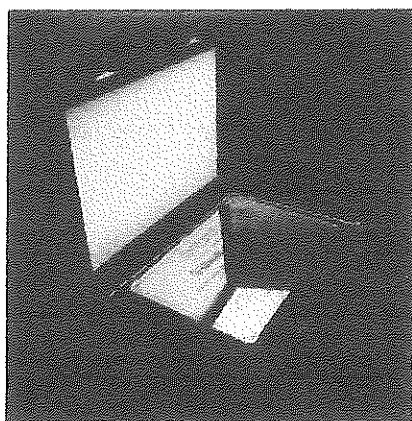
ORÇAMENTO

Orçamento do Letreiro em ACM e Imagens em Foto Escultura



EMPRESA: 23º Batalhão de Caçadores
NOME RESPONSÁVEL: Tenente Fabiano
ENDEREÇO: Av. Treze de Maio, 1589 - Fátima

QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.\$	TOTAL
20	Troféu medindo 11cm de largura por 20cm de altura, material em acrílico, com aplicação de adesivo da instituição.	80,00	1.600,00
150	Medalhas em acrílico 3mm com impressão UV e fita de cetim de 2cm de largura e no comprimento de 83cm personalizada e no verso com colocação do evento e dimensões de 6cmx5cm e espessura 4mm.	10,00	1.500,00
17	Placa de homenagem em acrílico com gravação em baixo relevo de texto e logotipo (arte fornecida pela contratante) 4 cores, tamanho 15cmx21cm acondicionado em estojo apropriado ressaltado em veludo na cor preta.	150,00	7.500,00



Valor Total

R\$ 10.600,00

Forma de pagamento:

Prazo de entrega em até 07 dias úteis.
Pagamento: 70% entrada e 30% entrega do serviço
Pix ou transferência bancária

Valido por 05 dias úteis

Realizado por:

Fortaleza, 29 de Junho de 2023

✉ acrilicosdesign1@gmail.com

☎ (85) 3122.4318 ☎ (85) 9 8808.0592

Rua : Dom Joaquim 49 - Centro CNPJ: 31.398.651/0001-05



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º BATALHÃO DE CAÇADORES
36º Batalhão de Infantaria – 1889
BATALHÃO MARECHAL CASTELLO BRANCO**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 33/2023

Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA

(NUP: 64022.005649/2023-46)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	
Órgão: 23º BATALHÃO DE CAÇADORES	
Setor Requisitante (Unidade/setor/Depto): SEÇÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	
Responsável pela Demanda:	Número da Identidade:
FABIANO PORTELA BARROSO - 2º Ten	101085694-4
E-mail:	Telefone:
comsoc@23bc.eb.mil.br	85 9 9136-7663

1. Identificação da aquisição

Aquisição de materiais para o 23º BATALHÃO DE CAÇADORES, conforme especificações e quantidades constantes na tabela abaixo:

Item	Especificação do objeto	Unidade medida	CAT MAT	QTD MAX
01	TROFÉU EM ACRILICO 3MM NAS DIMENSÕES DE 11 CM LARG X 20 CM ALT. COM APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL (TROFÉU E BASE EM ACRILICO) ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	material	255771	20
02	MEDALHA EM ACRILICO 3MM COM IMPRESSÃO DIGITAL INVERTIDA OU IMPRESSÃO UV TAM 6CM X 5 CM, ACOMPANHA FITA EM CETIM PERSONALIZADA. ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	material	222427	150
03	PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, OU IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO 17X 23 CM. ACOMPANHA ESTOJO APROPRIADO EM VELUDO.	material	222481	17

2. Justificativa da necessidade da aquisição:

As atividades desportivas internas do CFGS têm como objetivo incentivar e reconhecer o desempenho dos alunos em suas práticas desportivas. A premiação com troféus, medalhas e placas de homenagens é uma forma tradicional e valorizada de reconhecimento nesse contexto.

As atividades desportivas internas do CFGS são direcionadas exclusivamente para os alunos e fazem parte de um contexto educacional específico. Portanto, a dispensa de licitação para a aquisição de troféus e medalhas para premiação nesse contexto interno é justificada pela singularidade das atividades no 23º BATALHÃO DE CAÇADORES.



3. Justificativa da Quantidade

A administração, observando o disposto no Art. 18 da Lei nº 14.133/21, justifica a quantidade de troféus, medalhas e placas de homenagem.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entrega do material:

Planeja-se que a entrega, seja feita em até 30 dias após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

5. Indicações dos membros da Equipe de Planejamento:

Função/cargo	Nome do(a) servidor(a)	RG	Setor de Lotação	Ciência
Presidente da Equipe de Planejamento	FABIANO PORTELA BARROSO – 2º Ten	101085694-4	RP/23ºBC	
Integrante requisitante	RENAN VIDAL GASPAR – 3º Sgt	080252187-2	RP/23ºBC	

6. Indicação de fiscais de contrato:

Função /Cargo	Nome Completo	CPF	RG	Setor de Lotação	Ciência
Fiscal titular	FABIANO PORTELA BARROSO – 2º Ten	717656463-91	101085694-4	RP/23ºBC	
Fiscal substituto	RENAN VIDAL GASPAR – 3º Sgt	020957753-33	080252187-2	RP/23ºBC	

7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Fortaleza-CE, 29 de Junho de 2023.

FABIANO PORTELA BARROSO - 2º Ten

Chefe das Relações Públicas do 23 ºBC



8. Despacho do Fiscal Administrativo:

Aprovado: (☒) Sim () Não

Encaminhe-se ao OD.

Fortaleza-CE, _____ de _____ de 2023.

GLAUCO VIANA COITINHO - Maj
Fiscal Administrativo do 23 °BC

9. Despacho do Ordenador de Despesas:

Autorizado: (☒) Sim () Não

Fortaleza-CE, 30 de JUNHO de 2023.

JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO - Cel
Ordenador de Despesas do 23 °BC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º BATALHÃO DE CAÇADORES
36º Batalhão de Infantaria / 1889
BATALHÃO MARECHAL CASTELLO BRANCO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 33 /2023
(NUP: 64022.005649/2023-46)**

Torna-se público que o 23º Batalhão de Caçadores, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de troféus, medalhas e placas de homenagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens conforme tabela constante abaixo.

Item	ND/ Subitem	Especificação do Objeto	CATMAT/ CATSER	Unid	Qtd	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
01	339031	TROFÉU EM ACRILICO 3MM NAS DIMENSÕES DE 11 CM LARG X 20 CM ALT. COM APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL (TROFÉU E BASE EM ACRILICO) ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	255771	und	20	R\$ 74,50	R\$ 1.490,00
02	339031	MEDALHA EM ACRILICO 3MM COM IMPRESSÃO DIGITAL INVERTIDA OU IMPRESSÃO UV TAM 6CM X 5 CM , ACOMPANHA FITA EM CETIM PERSONALIZADA. ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	222427	und	150	R\$ 9,49	R\$ 1.423,50
03	339031	PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, OU IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO 17X 23 CM. ACOMPANHA ESTOJO APROPRIADO EM VELUDO.	222481	und	17	R\$ 120,00	R\$ 2.040,00

1.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.8 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.10.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1 para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3 será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei 14.133.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das



condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

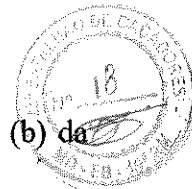
6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará



dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inhabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente – Nota de Empenho.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES



8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

9.13.2 ANEXO II - Termo de Referência.

Fortaleza-CE, 29 de junho de 2023.



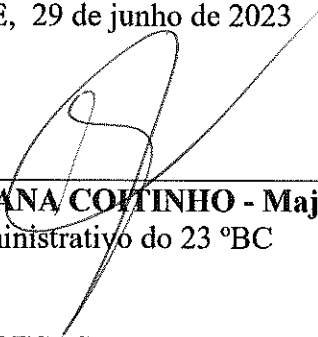
REGINALDO VITÓRIO DE SOUSA – 2º Ten
Chefe da SALC 23 °BC



VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

Aprovo o presente edital de contratação direta.
Encaminho para apreciação do Ordenador de Despesas.

Fortaleza-CE, 29 de junho de 2023

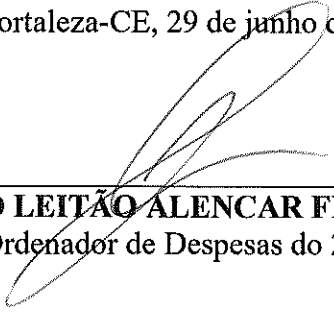


GLAUCO VIANA CORTINHO - Maj
Fiscal Administrativo do 23 °BC

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para a seleção de proposta utilizando-se a **DISPENSA ELETRÔNICA** no Portal Nacional de Compras Públicas, pois atende os requisitos previstos no inciso II do Art. 75 da lei 14.133/21.
3. Publique-se.

Fortaleza-CE, 29 de junho de 2023



JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO - Cel
Ordenador de Despesas do 23 °BC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º BATALHÃO DE CAÇADORES
36º Batalhão de Infantaria / 1889
BATALHÃO MARECHAL CASTELLO BRANCO**



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 33/2023
(NUP: 64022.005649/2023-46)**

ANEXO I: Documentação Exigida para Habilitação

1. Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão



comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4. Qualificação Técnica

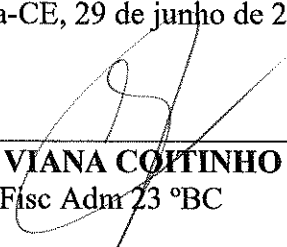
4.1 Registro ou inscrição da empresa no SICAF, em plena validade;

4.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

- Submeto a presente requisição para apreciação do Ordenador de Despesas.

Fortaleza-CE, 29 de junho de 2023

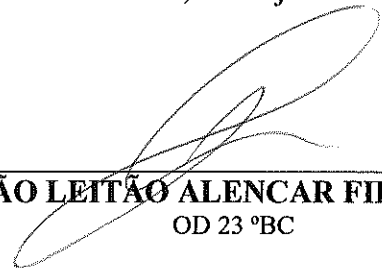


GLAUCIO VIANA CORTINHO - Maj
Fisc Adm 23 °BC

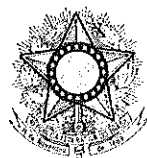
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para a seleção de proposta utilizando-se a **DISPENSA ELETRÔNICA** no Portal Nacional de Compras Públicas, pois atende os requisitos previstos no inciso II do Art. 75 da lei 14.133/21.
3. Publique-se.

Fortaleza-CE, 29 de junho de 2023



JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO - Cel
OD 23 °BC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º BATALHÃO DE CAÇADORES
36º Batalhão de Infantaria – 1889
BATALHÃO MARECHAL CASTELLO BRANCO**

**TERMO DE REFERÊNCIA nº 33/2023-RP
(NUP: 64022.003916/2023-41)**

OM: 23º BC

Sector Requisitante: Relações Públicas/23º BC

Responsável pela Demanda: 2º Ten Fabiano

CPF: 717.656.463-91

E-mail: comsoc@23bc.eb.mil.br

Telefone: 85 9 9136-7663

1. OBJETO:

Item	Especificação do Objeto	CATMAT/ CATSER	Unid	Qtd	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo (R\$)
01	TROFÉU EM ACRILICO 3MM NAS DIMENSÕES DE 11 CM LARG X 20 CM ALT. COM APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL (TROFÉU E BASE EM ACRILICO) ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	255771	und	20	R\$ 74,50	R\$ 1.490,00
02	MEDALHA EM ACRILICO 3MM COM IMPRESSÃO DIGITAL INVERTIDA OU IMPRESSÃO UV TAM 6CM X 5 CM , ACOMPANHA FITA EM CETIM PERSONALIZADA. ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	222427	und	150	R\$ 9,49	R\$ 1.423,50
03	PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, OU IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO 17X 23 CM. ACOMPANHA ESTOJO APROPRIADO EM VELUDO.	222481	und	17	R\$ 120,00	R\$ 2.040,00
TOTAL						R\$ 4.953,50

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E QUANTIDADE: constam do documento de formalização da demanda.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



31.1. A Tabela a seguir traz o endereço onde serão realizados os serviços:

OM	ENDEREÇO
23º BC	Av 13 de Maio, 1589 – Bairro de Fátima - Fortaleza-CE

3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELA DISPENSA ELETRÔNICA:

O valor se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/21, e não há processo licitatório ou registro de preços vigente, e não há previsão de emissão de edital de licitação com essa finalidade. Cabe ressaltar também que há urgência na realização do serviço, não sendo possível aguardar a realização de Pregão eletrônico para a contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Assumir com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



6.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, objeto com avarias ou defeitos;

6.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações estabelecidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste;

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da requisição e do orçamento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

7.6 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 2º Ten Fabiano Portela Barroso

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

10. DO CONTRATO

10.1. Para fins dessa contratação, a Nota de Empenho consubstanciará o vínculo contratual.



11. COMPROVAÇÃO DE SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

11. 1. A provisão orçamentária a suportar a presente aquisição é a seguinte:

UG Favorecida	NC	PTRes	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
160044	2023NC001262	171423	C4ENMILCAPE	339031	160503	1000000000

Fortaleza-CE, 29 de junho de 2023.

FABIANO PORTELA BARROSO - 2º Ten
Chefe das Relações Públicas do 23º BC

VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

- Submeto a presente requisição para apreciação do Ordenador de Despesas.

Fortaleza-CE, 29 de junho de 2023.

GLAUCO VIANA COITINHO - Maj
Fisc Adm/23 °BC

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

- 1 Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
- 2 A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para a seleção de proposta utilizando-se a **DISPENSA ELETRÔNICA** no Portal Nacional de Compras Públicas, pois atende os requisitos previstos no inciso II do Art. 75 da lei 14.133/21.
- 3 Publique-se.

Fortaleza-CE, 29 de junho de 2023.

JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO - Cel
Ordenador de Despesa do 23 °BC